LEI N.º 4.977, DE 05 DE JUNHO DE 2003

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.822, DE 1º DE MARÇO DE 2001,CRIANDO O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E CONTROLE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Frutal, o Departamento de Contabilidade, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças, cujas atribuições estão entre as contidas no art.22 da Lei nº 4.822/01.

Art. 2º. Face ao Departamento criado pelo artigo anterior, o parágrafo único, do art. 22, da Lei 4.822/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 22...
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Departamento de Arrecadação e Finanças:
a – Divisão de Receitas e Arrecadação.
II – Departamento de Contabilidade:
b- Divisão de Contabilidade;
c - Divisão de Tesouraria;
e - Divisão de Fiscalização de Tributos.

Art. 3º. Fica criado, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Frutal, o Departamento de Transporte e Controle, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Finanças.

Art. 4º. Face ao Departamento criado pelo artigo anterior, fica acrescido, entre as finalidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social o transporte de pessoas doentes e carentes, bem como o controle dos veículos utilizados para tal finalidade, procedendo-se as seguintes alterações ao art. 27 da Lei 4.822/01:

I – O inciso XXV, do art. 27, da Lei 4.822, de 1º de Março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

.....
XXV – transportar pessoas doentes ou carentes para atendimento médico; ou retorno hospitalar;

II - Ficam acrescidos os seguintes incisos, com a redação que lhes é dado:
XXVI – executar o controle dos veículos sob sua responsabilidade;
XXVII – desempenhar outras atividades afins.

Art. 5º. O parágrafo único, do art. 27, da Lei 4.822, de 1º de Março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 .....
Parágrafo único - A secretaria Municipal, de Trabalho e Assistência Social compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Ação Social:
a - Divisão de Assistência e Promoção Social;
b - Divisão de Apoio à Criança;
c - Divisão de Apoio ao Idoso e ao Deficiente;
d - Divisão de Psicologia e Fonoaudiologia.
II - Departamento de Administração e Serviços Especiais:
a - Divisão de Administração;
b - Divisão de Serviços Especiais.
III - Departamento de Alimentação Popular (PROAP):
a - Divisão de Apoio;
b - Divisão de Projetos Especiais.
IV – Departamento de Transporte e Controle.

Art. 6º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2003.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 05 de junho de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal